



MINUTA – PROTOCOLO DE INTENÇÕES INTERNACIONAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES INTERNACIONAL Nº XX/20XX
PROCESSO 23479.000000/20XX-XX

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES INTERNACIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ —
UNIFESSPA, E O(A) [ENTIDADES PARCEIRAS],
PARA OS FINS ORA ESPECIFICADOS.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, e a (nome completo e oficial da instituição estrangeira – SIGLA, se houver), neste ato representada por seu (cargo do representante legal), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), estabelecida no(a) (endereço completo da instituição estrangeira).

CONSIDERANDO o interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural em programas ou projetos de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

As instituições signatárias deste Protocolo de Intenções concordam em promover a cooperação acadêmica, científica e cultural, nas áreas de suas especializações, dentro das seguintes modalidades:

(retirar ou acrescentar atividades de interesse)

1. Intercâmbio de informações e publicações incluindo o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas instituições;
2. Intercâmbio de pessoal docente e pesquisadores para participar em cursos oferecidos nas respectivas instituições;
3. Intercâmbio de estudantes entre ambas as instituições;
4. Intercâmbio de pessoal técnico-administrativo;
5. Desenvolvimento ou participação em eventos institucionais, como seminários, palestras ou simpósios;
6. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa;
7. Desenvolvimento de programas e planos de estudo conjuntos;
8. Visitas de curta duração;



9. Incentivo de estudos de graduação e pós-graduação (**mencionar quais estudos**).

Demais informações e detalhamento acerca da execução deste Protocolo de Intenções constam nos seguintes documentos anexos:

- a. **Projeto xxxx;**

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução das modalidades de cooperação da Cláusula Primeira que impliquem em obrigações específicas e metas objetivas, as partes signatárias deverão preparar programas ou projetos com plano de trabalho específico, para os quais firmarão Acordos de Cooperação Técnica ou, havendo implicações de ordem financeira com contrapartida de recursos, Convênios, em conformidade com suas normas institucionais e a legislação pertinente.

Havendo a contrapartida de recursos financeiros, cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes, visto que o presente Protocolo de Intenções não implica nenhum compromisso financeiro para as Instituições signatárias.

Caso o programa ou projeto for suscetível de gerar resultados econômicos, deverá ser estabelecida a participação das Instituições signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - COORDENADORES

As partes indicarão um Coordenador de cada instituição quando da assinatura deste Protocolo de Intenções. Os coordenadores serão responsáveis por planejar e coordenar os programas ou projetos de cooperação futura e avaliar atividades executadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECONHECIMENTO

No caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, será estabelecida a forma de reconhecimento de estudos conforme a regulamentação vigente para cada uma das Instituições signatárias.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda a informação resultante de atividades conjuntas realizadas a partir deste Protocolo de Intenções estará à disposição e será propriedade de ambas as Instituições signatárias, exceto que outras normas e leis estabeleçam o contrário.

As patentes suscetíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes e direitos de autoria ou invenção vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Qualquer tipo de informação de natureza confidencial decorrente deste Protocolo de Intenções e futuros Acordos de Cooperação Técnica e Convênios deverá ser protegida de acordo com as leis dos países das Instituições signatárias.



CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **XX (XXXXX) anos**, e poderá ser renovado ou alterado por meio da assinatura de Termo Aditivo.

O presente poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes signatárias, mediante petição ou requerimento que deverá ser apresentado por escrito e com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, não dando direito a qualquer indenização.

A rescisão não afetará os programas ou projetos em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - JURISDIÇÃO

Caso ocorra divergência entre termos utilizados nas versões deste instrumento jurídico, prevalecerá a cláusula redigida no idioma original do documento para a solução de conflitos. As demais questões decorrentes da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Protocolo de Intenções serão resolvidas consensualmente entre as partes. Caso isso não seja possível, as partes submeter-se-ão aos princípios do Direito Internacional.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, em língua portuguesa e (**língua oficial do país da instituição estrangeira**).

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa

Partícipe
Cargo

OU

Marabá, PA,

de

de 2020.

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa

Partícipe
Cargo

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

